



P R E F E I T U R A D E P E R U Í B E

# BOLETIM OFICIAL

Edição 1173 - Ano XXIV - 27 de dezembro de 2022

PREFEITURA DE  
**Peruíbe**

 /prefeituradepериibe

 /prefeituradepериibe

 [www.peruibe.sp.gov.br](http://www.peruibe.sp.gov.br)



A Prefeitura de Peruíbe deseja a todos um

*Feliz* Ano Novo  
**2023**

  /prefeituradepериibe



## AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

26/01/2023 - Câmara Municipal - 18h - Acompanhamento das Metas Fiscais 3º Quadrimestre/2022

27/01/2023 - Câmara Municipal - 18h - Ações e Serviços da Saúde 3º Quadrimestre/2022

[www.peruibe.sp.gov.br](http://www.peruibe.sp.gov.br)

**Luiz Mauricio Passos de Carvalho Pereira**  
Prefeito Municipal

**André Luiz de Paula**  
Vice-prefeito

## SECRETARIAS MUNICIPAIS

### ADMINISTRAÇÃO

Maria Concepta Baeta da Silva

### ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Danielle Lourenço Mamede

### ASSUNTOS JURÍDICOS

Gesival Gomes de Souza

### COMÉRCIO, INDÚSTRIA E EMPREGOS

Mauro Paulo Machado

### DEFESA SOCIAL

José Romeu Dutra

### EDUCAÇÃO

Débora Illa Longhi Gallo

### CULTURA E ESPORTES

Eduardo Martins Teles de Aguiar

### FAZENDA

Valéria Leme Gama

### MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Eduardo Monteiro Ribas

### OBRAS

José Santana Mendes

### PLANEJAMENTO

Elias Abdalla Neto

### SAÚDE

Ana Paula Cardoso L. Rodrigues

### TURISMO

Edilson Almeida

### CHEFIA DE GABINETE

Felipe A. Colaço Bernardo

## COMPOSIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

### Mesa Diretora

1º VICE PRESIDENTE  
Rodrigo Silva Pereira

PRESIDENTE  
Rafael Vitor de Souza

2º VICE PRESIDENTE  
Gabriel dos Reis

1º SECRETÁRIO  
Ivan Martins Colares

2º SECRETÁRIO  
Sergio Roberto de Lara

### Vereadores

Adilson da Silva Oliveira  
Antuni Pereira de Matos  
Fabio Pandori Mariano  
Abgair Aparecido da Silva  
Maria do Socorro A. de Mendonça

Alexandre Tamer Junior  
Bruno Chehade Pereira  
Ingram de Souza Menezes  
João Pedro de Lara  
Paulo Carlos de Oliveira Junior

## Utilidade Pública

Alcoólicos Anônimos – Rua Eulina Bitencourt, 172, Estação – Fone: 13 99756-7743

Narcóticos Anônimos – Rua Tiradentes, 479, Jangada – Fone: 13 3289-8645

## Telefones Úteis

### AGÊNCIA DOS CORREIOS

3455-2090

### AME

3451-1075

### APAE

3453-3383

### AQUÁRIO MUNICIPAL

3453-1568

### ACEP

3455-9595

### AEAP

3455-2357

### AEP

3455-8247

### ASSISTÊNCIA SOCIAL

3453-4744

3455-3117

### BIBLIOTECA / CULTURA

3454-1215

### CADASTRO MOBILIÁRIO

3451-8001

### CÂMARA MUNICIPAL

3451-3000

### CAPI

3456-1647

### CASA DE REPOUSO

N. Sra.

### APARECIDA

3456-2815

3456-3261

### CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

3453-3898

### CARTÓRIO ELEITORAL

3455-4033

### CENTRO DE CONTROLE ZOOSES

3451-1074

### CONSELHO TUTELAR

3455-3707

3453-6088

### CONVÊNIO

3451-1125

### COMUNICAÇÃO

3451-1070

### CORPO DE BOMBEIROS (aquático)

193/ 3453-2729

### CORPO DE BOMBEIROS (terrestre)

3453-2729

### DEFESA SOCIAL

3455-2072

3455-2073

### DELEGACIA DA MULHER

3455-7665

### DEPARTAMENTO DE ESPORTES

3451-1067

### ELEKTRO

0800-701-0102

### ESCOLA DE MÚSICA

3455-1917

### FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

3451-1096

### FÓRUM

3455-5400

### GUARDA FLORESTAL (GUARÁ)

3457-9244

### MEIO AMBIENTE

3451-1066

### OBRAS

3451-1091

### OUVIDORIA

3451-1087

### PAT/SINE

3453-4555

3454-2153

### POLICIA AMBIENTAL

3453-7230

### POLICIA MILITAR

190

### PONTO DE TAXI PRAÇA MATRIZ

3455-2964

### PONTO DE TAXI (UPA)

3455-4665

### POSTO SEBRAE

3451-1085

### PROCON

3451-1084

### PRODEP

3455-2223

### RECURSOS HUMANOS

3451-1180

### REGIONAL DO CARAGUAVA

3455-2226

### REGIONAL DO GUARÁ

3451-1000

3457-9270

### SABESP

3455-7772

### SAMU

192

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3453-7800

### SECRETARIA DE SAÚDE

3451-3044

### SECRETARIA DE TURISMO/CIT

3455-9426

### SINTRAPE

3455.7321

### TIRO DE GUERRA

3451-1068

### UPA

3451-1080/3454-2421

### VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3451-1065

### VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3455-8403

### TELEFONISTA

3451-1000

## DEPARTAMENTOS

### AÇÃO SOCIAL

David Veronezi

**ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DO GABINETE**  
Silvio Antonio Pereira Venancio

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - EDUCAÇÃO**  
Cleia Cristina da Silva

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SAÚDE**  
Kaian Teixeira Volasco

**AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO**  
Juanita Trigo Nasser

**CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
Julio Cesar Barbosa

### COMPRAS

Alberione Secundo Rolim

**CONTABILIDADE E FINANÇAS**  
Neusa Marinho

**CONSULTORIA JURÍDICA**  
Edenilson de Melo Chaves Silva

### CULTURA

Cynthia Riggo

**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
Vasni Anunciada da Silva

**DIVULGAÇÃO E MARKETING**  
Fabio Luiz Lacerda

**EDUCAÇÃO BÁSICA**  
Ana Paula Gimenez

**ESPORTES**  
Ricardo de Oliveira Barros

### JORNALISMO

Willian Roque Matias

**LICITAÇÕES, CONTRATOS E SERVIÇOS**  
Wilson Teixeira Ferreira

**MEIO AMBIENTE**  
Marcelo Mouro Campos

**NORMATIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO**  
Vânia Denise Brusasco Pini

**NÚCLEO GESTOR DE QUALIDADE**  
Ana Luisa Guerreiro Capanema Simões

**PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA**  
Karen Cristina Gewehr

**PLANEJAMENTO P/ DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
Bruno Pavan Tavano

**RECURSOS HUMANOS**  
Nayara Vercesi Marques de Aguiar

**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**  
Rafael Blener da Costa de Araújo

**RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**  
Marcelo Prates

**RENDAS E TRIBUTOS MOBILIÁRIOS**  
José Fernandes Aparecido Zanelatto

**RENDAS E TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS**  
Artur Renato Chaves Martins

**TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO**  
Rodrigo Rogério Campos

### TESOURARIA

Sandra Salis Fernandes

Valor da Unidade de Referência do Município (URM): R\$ 133,73

## EXPEDIENTE

- Departamento de Divulgação e Marketing  
- Departamento de Jornalismo  
- Diagramação: Daniel Faria

O conteúdo deste boletim é de autoria das secretarias, departamentos, coordenadorias, órgãos e entidades mencionados em cada publicação.

## ATOS DO LEGISLATIVO

A Câmara Municipal de Peruíbe, nos termos da Lei Federal nº 10.257/2001 – (Estatuto da Cidade), convida a população para Audiência Pública, a ser realizada no dia 13 de fevereiro de 2023, na Câmara Municipal, para discussão do Projeto de Lei Complementar nº 22/2022, que “Dispõe sobre a revisão da Lei Complementar nº 100, de 29 de março de 2007, que “Institui o Plano Diretor, define princípios, objetivos, estratégias e instrumentos para a realização das ações de planejamento no município de Peruíbe e dá outras providências”.

O referido projeto encontra disponível no site da Câmara para consulta.



# CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA PLANO DIRETOR



Data: 13 de fevereiro de 2023

Local: Câmara Municipal de  
Peruíbe

Horário: 18h

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº: 133/2022

Convite nº: 11/2022

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso, instalação, suporte técnico e manutenção de sistemas informatizados customizáveis e integrados.

Nos termos do art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e as suas alterações, tendo em vista o que consta no presente processo, HOMOLOGO o resultado do julgamento do Convite nº 11/2022, e, por consequência, ADJUDICO o objeto do certame – “Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso, instalação, suporte técnico e manutenção de sistemas informatizados customizáveis e integrados”, à empresa: GCASPP Consultoria Contábil e Sistemas LTDA – CNPJ: 10.139.519/0001-09 – Valor Global: R\$ 168.800,00 (cento e sessenta e oito mil e oitocentos reais).

Empenhada a despesa, lavre-se o termo de contrato e notifique-se a interessada para assinatura dentro do prazo legal.

Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, em 23 de dezembro de 2022.

RAFAEL VITOR DE SOUZA  
- Presidente -

## ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.733, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 - fls. 1

**INSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERCEIRO SETOR E DESIGNA SERVIDORES PARA GESTÃO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO E FOMENTO FIRMADOS COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA O EXERCÍCIO DE 2023.**

**LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E;**

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

### DECRETA

**Art. 1º-** Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Terceiro Setor com a finalidade de monitorar e avaliar a execução das parcerias firmadas pela Municipalidade com as Organizações da Sociedade Civil - OSCs - Entidades do Terceiro Setor, nos processos de repasses de recursos às referidas Entidades no exercício de 2023.

**Art. 2º-** Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação do Terceiro Setor:

- I- Monitorar e avaliar as parcerias celebradas;
- II- Realizar visitas periódicas “in loco” às entidades parceiras para verificação de cumprimento e alcance dos resultados do Plano de Trabalho;
- III- Observar o alcance de metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas, na execução das atividades e dos projetos que compõem o Plano de Trabalho.
- IV- Analisar documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, em consonância com o cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do plano de aplicação dos recursos.
- V- Avaliar e realizar indicações sobre o conteúdo do “Relatório técnico de monitoramento e avaliação” das parcerias, produzido pelos profissionais e gestores públicos que acompanham o desenvolvimento do trabalho da entidade parceira.
- VI- Proceder à homologação do “Relatório técnico de monitoramento e avaliação” das respectivas parceiras submetido à comissão de monitoramento, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.
- VII- Prestar esclarecimentos, quando solicitado ao Poder Executivo, Legislativo e Judiciário acerca da seleção, monitoramento e avaliação das parcerias firmadas entre a administração pública e o Terceiro Setor.
- VIII- Sugerir aos Gestores das Parcerias, em suas respectivas áreas, medidas de aprimoramento dos serviços prestados, observando os princípios da eficiência e eficácia, previstos Administração Pública.

**Art. 3º-** Ficam designados os seguintes servidores responsáveis pela gestão dos Termos de Colaboração e de Fomento celebrados com entidades do Terceiro Setor:

- I- Secretaria Municipal de Educação - Sra. Débora I. L. Gallo - gestora dos Termos de Colaboração firmados com as seguintes entidades:
  - a) Ação Social de Peruíbe;
  - b) Casa da Criança Nosso Lar.
- II- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - Sra. Daniele Lourenço Mamede - gestora dos Termos de Colaboração e Fomento firmados com as seguintes Entidades:
  - a) CEPE - Centro Ecumênico de Publicações e Estudos Frei Tito de Alencar Lima;
  - b) Associação Projeto Relfe;
  - c) Casa de Repouso Nossa Senhora Aparecida de Peruíbe;
  - d) INAPD - Instituto Nacional de Apoio à Pessoa com Deficiência;
  - e) APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Peruíbe;
  - f) CAPI - Casa de Amparo e Proteção à Infância;
  - g) Ação Social de Peruíbe;
  - h) Casa da Criança Nosso Lar;
  - i) Associação Instituto Legu's.
- III- Departamento Municipal de Esportes - Sr. Ricardo de Oliveira Barros - gestor dos Termos de Colaboração firmados com as seguintes entidades:
  - a) INAPD - Instituto Nacional de Apoio à Pessoa com Deficiência;
  - b) ARCE - Associação Recreativa Cultural e Esportiva de Peruíbe;
  - c) Shinhukan - Associação Shinhukan de Karatê;
  - d) AED - Associação de Eventos Esportivos;
  - e) AEP - Associação de Estudantes de Peruíbe;
  - f) Budokan - Associação Budokan de Judo.

IV- Departamento Municipal de Cultura - Cynthia Angélica Donley Mesquita Riggo Landim gestora do Termo de Colaboração firmado com a CEPE - Centro Ecumênico de Publicações e Estudos Frei Tito de Alencar Lima.

V- O Termo de Fomento firmado com a INAPD - Instituto Nacional de Apoio à Pessoa com Deficiência para execução do “Projeto Praia Acessível” terá:
 

- a) Gestor: Karen Cristina Gewehr
- b) Monitoramento e Avaliação: Silas Feix.

VI- O Termo de Fomento firmado com a entidade a ser determinada no Edital GAB nº 02/2022 para execução do “Transportando o Futuro” terá:
 

- a) Gestor: Ana Luisa Guerreiro Capanema Simões;
- b) Monitoramento e Avaliação: Sandra Lopes Nunes de Souza..

**Art. 4º** Ficam nomeados como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Terceiro Setor:



I - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

- a) Aline Pereira da Silva Carreira;  
b) Paulo Sérgio Briki;  
c) Marcos Antonio Dias.

II- Secretaria Municipal de Educação:

- a) Katia Elisa Gewehr  
b) Fábio de Macedo Arimura  
c) Markus Pablo Nobre dos Santos

III - Secretaria Municipal da Fazenda:

- a) Otto Deitz  
b) Karen Cristina Fernandes

IV- Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de

Turismo:

- a) Adriano Aparecido Godke  
b) Guilherme Augusto da Silva Ceneviva  
c) Genivaldo dos Santos  
d) Gabriela Moncayo

**Art. 5º-** Os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Terceiro Setor farão jus à previsão do inciso II do artigo 76 da Lei Complementar 175/2011.

**Art. 6º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do 5.417, de 02 de fevereiro de 2022 a partir de 01/01/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 5.734, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 - fls. 1**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE "COMISSÃO DE SELEÇÃO" PARA ELABORAÇÃO DE PARCERIA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O EXERCÍCIO DE 2023.**

**LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E;**

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 5.001, de 21 de agosto de 2020, que "Regulamenta as Normas Gerais para as Parcerias Voluntárias, envolvendo ou não Transferências de Recursos Financeiros, estabelecidas pelo Município e suas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista Prestadoras de Serviço Público, e suas subsidiárias, com Organizações Da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público";

**CONSIDERANDO** a lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de abril de 2016, que "Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.";

#### DECRETA

**Art. 1º-** Fica instituída a Comissão de Seleção para julgar e processar propostas a serem apresentadas pelas Entidades do Terceiro Setor para firmar parceria com a Municipalidade no Exercício de 2023, de acordo com o inciso I, do artigo 2º, do Decreto nº 5.001, de 2020, que será composta pelos seguintes membros:

- I- Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e Secretaria Municipal de Turismo:  
a) Guilherme Augusto da Silva Ceneviva - relator Esportes  
b) Adriano Aparecido Godke - coordenador Esportes  
c) Gabriela Moncayo - relatora Turismo

II- Secretaria Municipal da Fazenda

- a) Tássio Fernandes  
b) Karen Cristina Fernandes

III- Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

- a) Vania Denise Brusasco Pini  
b) Lucas Cortezzi Marques

IV- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

- a) Aline Pereira da Silva Carreira;  
b) Paulo Sérgio Briki  
c) Jaqueline Barbosa Leite de Souza  
d) Katia Rodrigues Martins  
e) Rosana da Silva Lima Ataíde

V- Gabinete do Prefeito Municipal

- a) Sílvio Antonio Pereira Venancio  
b) Ana Luisa Guerreiro Capanema Simões

VI- Secretaria Municipal da Educação

- a) Katia Elisa Gewehr  
b) Fábio de Macedo Arimura  
c) Markus Pablo Nobre dos Santos

**Art. 2º-** A função de Membro da Comissão de Seleção não será remunerada, constituindo, porém, serviço relevante de interesse público.

**Art. 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do 5.418, de 02 de fevereiro de 2022 a partir de 01/01/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 5.735, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 - fls. 1**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 177.851,00 (CENTO E SETENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS).**

**LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

#### DECRETA

**Art. 1º-** Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 177.851,00 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais)**, conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 3.996, de 22 de dezembro de 2021, sendo seus créditos e recurso descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 177.851,00** (cento e setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e um reais)

a) **CRÉDITO-** previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.03	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
	SERIEDADE, TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
PROGRAMA: 0008	12.368.0008.2089	Transporte Escolar
		Despesa Corrente
501.3390.39		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
		177.851,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>177.851,00</b>

b) **RECURSO-** Excesso de arrecadação conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
CC:30665-7 - BB	Convênio Transporte de Alunos - Estado	110.255,00

c) **ANULAÇÃO-** Anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.03	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
	SERIEDADE, TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
PROGRAMA: 0008	12.368.0008.2089	Transporte Escolar
		Despesa Corrente
493.3190.11		Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
		61.521,00

494.3190.13	Obrigações Patronais	2.777,00
495.3191.13	Obrigações Patronais – Intra-Orçamentárias	3.200,00
497.3390.30	Material de Consumo	98,00
<b>TOTAL</b>		<b>67.596,00</b>

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 5.736, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 - fls. 1**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 884.000,00 (OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL REAIS).**

**LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

#### DECRETA

**Art. 1º-** Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 884.000,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil reais)**, conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 3.996, de 22 de dezembro de 2021, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais);**

a) **CRÉDITO** previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.04	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E REGULAÇÃO MÉDICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2068		Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade
		Despesas Correntes
337.3350.39		Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
		414.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>414.000,00</b>

b) **RECURSO** – Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.04	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E REGULAÇÃO MÉDICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	

10.302.0005.2068	Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade	
	Despesas Correntes	
336.3191.13	Obrigações Patronais – Intra-orçamentárias	345.000,00
340.3390.30	Material de Consumo	69.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>414.000,00</b>

II- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**;

a) **CRÉDITO** previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

<b>02.00.00</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.10.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>02.10.04</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E REGULAÇÃO MÉDICA</b>	
<b>PROGRAMA: 0005</b>	<b>SAÚDE PARA TODOS</b>	
10.302.0005.2068	Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade	
	Despesas Correntes	
339.3350.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	51.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>51.000,00</b>

b) **RECURSO** – Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

<b>02.00.00</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.10.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>02.10.04</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E REGULAÇÃO MÉDICA</b>	
<b>PROGRAMA: 0005</b>	<b>SAÚDE PARA TODOS</b>	
10.302.0005.2068	Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade	
	Despesas Correntes	
343.3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	51.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>51.000,00</b>

III- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 329.000,00 (trezentos e vinte nove mil reais)**;

a) **CRÉDITO** previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

<b>02.00.00</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.10.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>02.10.06</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SAÚDE</b>	
<b>PROGRAMA: 0005</b>	<b>SAÚDE PARA TODOS</b>	
10.122.0005.2072	Apoio Administrativo - Saúde	
	Despesas Correntes	
394.3191.13	Obrigações Patronais – Intra-orçamentárias	329.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>329.000,00</b>

b) **RECURSO** – Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

<b>02.00.00</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.10.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>02.10.06</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SAÚDE</b>	
<b>PROGRAMA: 0005</b>	<b>SAÚDE PARA TODOS</b>	
10.122.0005.2072	Apoio Administrativo - Saúde	
	Despesas Correntes	
392.3190.13	Obrigações Patronais	147.000,00
396.3390.30	Material de Consumo	65.000,00
400.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	48.000,00
401.3390.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	53.000,00
404.3390.93	Indenizações e Restituições	16.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>329.000,00</b>

IV- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**;

a) **CRÉDITO** previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

<b>02.00.00</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.10.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>02.10.06</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SAÚDE</b>	
<b>PROGRAMA: 0005</b>	<b>SAÚDE PARA TODOS</b>	
10.122.0005.2072	Apoio Administrativo - Saúde	
	Despesas Correntes	
391.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	90.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>90.000,00</b>

b) **RECURSO** – Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

<b>02.00.00</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.10.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>02.10.06</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SAÚDE</b>	
<b>PROGRAMA: 0005</b>	<b>SAÚDE PARA TODOS</b>	
10.122.0005.2072	Apoio Administrativo - Saúde	
	Despesas Correntes	
396.3390.30	Material de Consumo	90.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>90.000,00</b>

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO N.º 5.737, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022 – fls. 1**

ALTERA AS ALÍNEAS "A" E "B" DO INCISO X DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 5.344, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021 QUE "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERUIBE PARA A GESTÃO 2021 A 2023".

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

**DECRETA**

Art. 1º- .....

X - .....

a) Larissa do Carmo Orso (titular)

b) Anselma Gomes dos Santos Fernandes (suplente)

.....

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO N.º 5.738, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022 – fls. 1**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 964.000,00 (NOVECIENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

**DECRETA**

Art. 1º- Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 964.000,00 (novecentos e sessenta e quatro mil reais)**, conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 3.996, de 22 de dezembro de 2021, sendo seu crédito e recurso descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais)**;

a) **CRÉDITO** previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

<b>02.00.00</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.05.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>	
<b>02.05.02</b>	<b>DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS</b>	
<b>PROGRAMA: 0004</b>	<b>QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO</b>	
04.123.0004.2037	APOIO ADMINISTRATIVO - CONTABILIDADE E FINANÇAS	
	Despesas Correntes	
128.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.	152.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>152.000,00</b>

b) **RECURSO** – Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

<b>02.00.00</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.05.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>	
<b>02.05.02</b>	<b>DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS</b>	
<b>PROGRAMA: 0004</b>	<b>QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO</b>	
04.123.0004.2037	APOIO ADMINISTRATIVO - CONTABILIDADE E FINANÇAS	
	Despesas Correntes	
134.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	152.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>152.000,00</b>

II- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**;

a) **CRÉDITO** previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

<b>02.00.00</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.07.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA</b>	
<b>02.07.02</b>	<b>DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS</b>	
<b>PROGRAMA: 0006</b>	<b>DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b>	
15.452.0006.2047	Limpeza Pública	
	Despesas Correntes	
858.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	700.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>700.000,00</b>

b) **RECURSO** – Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

<b>02.00.00</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.07.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA</b>	
<b>02.07.02</b>	<b>DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS</b>	
<b>PROGRAMA: 0006</b>	<b>DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b>	
15.452.0006.2047	Limpeza Pública	
	Despesas Correntes	
225.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	700.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>700.000,00</b>

III- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais)**;

a) **CRÉDITO** previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA	
02.07.04	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
04.122.0006.2052	Apoio Administrativo - Obras	
	Despesas Correntes	
235.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	74.000,00
238.3191.13	Obrigações Patronais – Intra-orçamentárias	38.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>112.000,00</b>

b) **RECURSO** – Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA	
02.07.04	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
04.122.0006.2052	Apoio Administrativo - Obras	
	Despesas Correntes	
242.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	112.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>112.000,00</b>

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.739, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022 - fis.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE **R\$ 144.300,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS)**.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

#### DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 144.300,00 (cento e quarenta e quatro mil e trezentos reais)**, conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 3.996, de 22 de dezembro de 2021, sendo seus créditos e recurso descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 144.000,00**;

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.03	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.306.0008.2088	Merenda Escolar	
	Despesa Corrente	
489.3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	144.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>144.000,00</b>

b) **RECURSO** – Excesso de arrecadação conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1714.50.01.00.00	TRANSF. DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - COTA PARTE DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	144.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>144.000,00</b>

II- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**;

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUNICIPAL SAUDE	
02.10.06	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SAUDE	
PROGRAMA: 0005	SAUDE PARA TODOS	
10.122.0005.2072	Apoio Administrativo - Saúde	
	Despesa Corrente	
404.3390.93	Indenizações e Restituições	300,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>300,00</b>

b) **ANULAÇÃO** – Anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUNICIPAL SAUDE	
02.10.06	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SAUDE	
PROGRAMA: 0005	SAUDE PARA TODOS	
10.122.0005.2072	Apoio Administrativo - Saúde	
	Despesa Corrente	
401.3390.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	300,00
<b>TOTAL</b>		<b>300,00</b>

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PERUIBEPREV

### RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO

APOSENTADOS E PENSIONISTAS - PERUIBEPREV 2022

INFORMAMOS QUE OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PERUIBEPREV DEVERÃO PROCEDER O CADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO

NO MÊS DE SEU ANIVERSÁRIO  
E  
NA SEDE DO PERUIBEPREV

LOCAL: PERUIBEPREV – Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 609 – Centro – Peruíbe

HORÁRIO: 09:00 às 16:00 horas

TEL.: (13) 3454-1467

\*Apresentar Cédula de Identidade Original\*

Exemplos:

Data de Aniversário

15/01/1950 – recadastramento a ser realizado durante o mês de JANEIRO

15/02/1953 – recadastramento a ser realizado durante o mês de FEVEREIRO

23/03/1945 – recadastramento a ser realizado durante o mês de MARÇO

\* O não comparecimento acarretará suspensão automática dos respectivos comprovantes de aposentadoria e pensão por morte, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar Municipal nº. 76, de 30 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar Municipal 298, de 11 de novembro de 2021.

Peruíbe, 10 de janeiro de 2021

MAURÍCIO CONTI  
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV

## COMUNICADOS

Unidade de Vigilância de Zoonoses – Controle de Endemias

Comunica a emissão dos seguintes Autos de Infração (\*)

"Em cumprimento ao Artigo 124, Parágrafo único, da Lei Estadual nº. 10.083 de 24/09/1998

Docto	Nome	QD	LT	Bairro	Tipo/Fiscalização
Auto de Infração 04286 (*)	VALTER COUTO DE MORAIS	033	018	JARDIM BRASIL	Estar com imóvel construído de sua propriedade com piscina com acúmulo de águas sem o devido tratamento e cuidados sendo criadouros de mosquitos vetores da Dengue, colocando em risco à saúde pública, contrariando Lei Estadual N° 10083/98 art. 12° e 122° inciso XIX e Lei Municipal nº 1888/98 em seu art. 22°

Docto	Nome	QD	LT	Bairro	Tipo/Fiscalização
Auto de Infração 04277 (*)	CARMELITA LIPPE SALUN	005	010	ESTANÇIA BALNEÁRIA BELMIRA NOVAES	Estar com piscina em sua propriedade com água sem o devido tratamento, tornando-se local adequado a ser criadouro de mosquitos (vetores da Dengue, Zika e Chikungunya), colocando em risco à saúde pública, contrariando Artigo 11°, 12° e 122° inciso III da Lei Estadual nº 10.083 de 23/08/98; Artigos 21° e 22° da Lei Municipal nº 1888 de 06/11/98 e Artigo 2° da Lei Municipal nº 2286 de 29/04/2002.

Docto	Nome	QD	LT	Bairro	Tipo/Fiscalização
Auto de Infração 04278 (*)	IVONE BRONZE EPIFANIO	011	007	JARDIM VENEZA	Estar com piscina em sua propriedade com água sem o devido tratamento, tornando-se local adequado a ser criadouro de mosquitos (vetores da Dengue, Zika e Chikungunya), colocando em risco à saúde pública, contrariando Artigo 11°, 12° e 122° inciso III da Lei Estadual nº 10.083 de 23/08/98; Artigos 21° e 22° da Lei Municipal nº 1888 de 06/11/98 e Artigo 2° da Lei Municipal nº 2286 de 29/04/2002.
					Estar com abrigo de pombos em imóvel de sua propriedade, conforme constatado em visita realizada no local. As fezes de pombos são focos de doenças como: Criptococose, Histoplasmose, Ornitose etc, colocando em risco a saúde pública e contrariando legislação sanitária vigente em Artigos 12º, 14º Inciso I, 122º Inciso III da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998 e Artigos 2º e 3º Inciso II da Lei Municipal 3.873 de 03/12/2020 e Artigo 21º da Lei Municipal 1888 de 06/11/1998.

Docto	Nome	QD	LT	Bairro	Tipo/Fiscalização
Auto de Infração 04284 (*)	ANDERSON SANTANA DE ARAÚJO	005	072	JARDIM GUARÁ	Estar com piscina em sua propriedade com água sem o devido tratamento, tornando-se local adequado a ser criadouro de mosquitos (vetores da Dengue, Zika e Chikungunya), colocando em risco à saúde pública, contrariando Artigo 11°, 12° e 122° inciso III da Lei Estadual nº 10.083 de 23/08/98; Artigos 21° e 22° da Lei Municipal nº 1888 de 06/11/98 e Artigo 2° da Lei Municipal nº 2286 de 29/04/2002.

(\*) Observação:

O não cumprimento das providências indicadas pela Fiscalização, no prazo de 10 dias a contar da data desta publicação, acarretará em emissão de Auto de Imposição de Penalidade (AIP), que será graduado de acordo com os artigos 116 à 118 da Lei Estadual nº 10.083/98.

Macelo Abib Pemice - Autoridade Sanitária  
Coordenador - Unidade de Vigilância de Zoonoses – UVZ

**PORTARIAS**

PORTARIA Nº 0637/2022

ALTERA O ARTIGO PRIMEIRO DA PORTARIA 0586/2022 QUE " DESIGNA MEMBROS PARA CONDUZIR PROCESSO DISCIPLINAR," E DÁ PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

**R E S O L V E**

Art. 1º Fica alterado o artigo primeiro da Portaria nº 0586/2022, que "Designa Membros para Conduzir a Processo Disciplinar ":

Antônio Ferreira de Souza (em substituição de Carlos Manji Offerni)

Art. 2º - O artigo primeiro da Portaria 0586/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Antônio Ferreira de Souza, Guarda Civil Municipal Presidente

II – Francisco Luciano Rebouças da Rocha, Guarda Civil Municipal Membro

III – Juliano Pena Sampaio, Guarda Civil Municipal Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0638/2022

ALTERA O ARTIGO PRIMEIRO DA PORTARIA 0587/2022 QUE " DESIGNA MEMBROS PARA CONDUZIR PROCESSO DISCIPLINAR," E DÁ PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

**R E S O L V E**

Art. 1º Fica alterado o artigo primeiro da Portaria nº 0587/2022, que "Designa Membros para Conduzir a Processo Disciplinar ":

Vagner Aparecido Teixeira (em substituição de Carlos Manji Offerni)

Art. 2º - O artigo primeiro da Portaria 0587/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Claudia Silvia Rodrigues, Guarda Civil Municipal Presidente

II – Delmara Cristina da Costa, Guarda Civil Municipal Membro  
III – Vagner Aparecido Teixeira, Guarda Civil Municipal Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0639/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, R E S O L V E

Revogar a Portaria nº. 0405 de 11 de agosto de 2021, que designou o(a) servidor(a) SAMANTHA DE ANDRADE SILVA, matrícula nº. 8055, para exercer a Função Gratificada Nível 2 - FG-2.

Esta portaria terá validade a partir de 01 de janeiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

**EDITAIS**

**EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº. 02/2022**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2022**

Ficam DESCLASSIFICADOS os candidatos abaixo relacionados por não terem comparecido e/ou desistido no prazo estipulado no Edital de Convocação para Admissão nº. 02/2022, do Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2022:

**CARGO - ENFERMEIRO****CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIF.	NOME	CLASSIF. CONCURSO
8	CAMILA MARTINS LULA FIGUEIREDO	213

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 03/2022****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) habilitado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2022, conforme relação de classificação abaixo:

**- COMPARECIMENTO NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2022:****CARGO - ENFERMEIRO****CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIF.	NOME	CLASSIF. CONCURSO	HORÁRIO
9	VANDER FERREIRA	223	10h00

O(s) candidato(s) habilitado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Peruíbe, sito à rua Almirante Barroso, nº. 110, Centro, Peruíbe/SP, **NO DIA E HORÁRIO INDICADOS**, utilizando obrigatoriamente máscara de proteção facial e munido(s) dos documentos **originais e cópias simples** descritos abaixo:

- 01 foto 3 x 4\*;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de Identidade - RG;
- Certidão de Antecedentes Criminais (da SSP)\*;
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) e situação cadastral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação atual ou Comprovante de Quitação Eleitoral;
- PIS e/ou PASEP;
- Consulta Qualificação Cadastral, obtida no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/paques/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante\*;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Comprovante de Escolaridade exigido pelo cargo;
- Comprovante de registro no respectivo Conselho Regional de Classe;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Comprovante de filhos incapazes (se houver);
- Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 anos (se houver);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Comprovante de endereço atualizado (últimos 90 dias: conta de água, luz, telefone ou contrato de locação)\*;
- Comprovante de desligamento de outro órgão público de qualquer período (quando houver)\*;
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica\*.

**Observação: os candidatos que já foram servidores desta Prefeitura nos respectivos cargos deverão apresentar somente os documentos marcados com \* e demais documentos que tenham sofrido alteração desde a última admissão.**

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
ENFERMEIRO	Curso Superior completo em Enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem do Estado de São Paulo (COREN-SP)	40H	R\$ 4.801,25 + Insalubridade (R\$ 461,58)

A não apresentação de qualquer dos documentos acima ou a não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Processo Seletivo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA****CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 - SECRETARIA DE SAÚDE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas nº. 001/2019, homologado no dia 22 de janeiro de 2020, conforme relação abaixo, a participarem do **CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA**, que será realizado na USAFA Bruno Covas (Jardim Brasil), sito à Av. Dr. Tancredo de Almeida Neves, 1265, Jardim Brasil, Peruíbe-SP, nos dias e horários discriminados a seguir:

**CARGO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

INSCRIÇÃO	NOME	PERÍODO	HORÁRIO
6611727-5	LUCIANO DE FREITAS	09 a 13/01/2023	8h às 17h
6943181-7	ALAN ALEX MANI		

O(s) candidato(s) deverá(ão) apresentar documento original de identidade.

A aprovação no Curso Introdutório será requisito indispensável para ingresso no cargo. Durante o curso, o candidato deverá contar com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e nota de aproveitamento mínima de 7,0 (sete). **O curso ocorrerá nos dias 09, 10, 11, 12 e 13 JANEIRO DE 2023, das 8h às 17h.**

A não participação dos candidatos nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA EXAME PSICOLÓGICO Nº. 29/2022****CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas nº. 001/2019 a se apresentar(em) na UAP - Unidade de Apoio Pedagógico, sito à Av. São João, 545, Centro, Peruíbe-SP, no dia e horário discriminados abaixo, munido(s) de documento original de identidade com foto e 1 caneta azul, para realização do exame psicológico e entrevista:

**- COMPARECIMENTO NO DIA 11 DE JANEIRO DE 2023, QUARTA-FEIRA:**

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	HORÁRIO
6971656-0	ADRIANA LIMA DA SILVA	TÉC. DE ENFERMAGEM	08h30
6627816-3	HEVELYN OLIVEIRA NOCENTINI	AG. COM. DE SAÚDE	13h30

**- COMPARECIMENTO NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2023, QUARTA-FEIRA:**

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	HORÁRIO
6980827-9	RENATA APARECIDA G. BORGES SILVA	AUX. DE SAÚDE BUCAL	08h30
6851171-0	LAIANE VIANA MOTA ALMEIDA	CIRURGIÃO DENTISTA	13h30

**- COMPARECIMENTO NO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2023, QUARTA-FEIRA:**

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	HORÁRIO
6916685-4	FATIMA REGINA DOS REIS	AG. COM. DE SAÚDE	08h30
6949861-0	CAROLINE PASSOS HURTADO SIERRA	CIRURGIÃO DENTISTA	13h30

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº. 074/2022****CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019**

Ficam **DESCLASSIFICADOS** os candidatos abaixo relacionados por não terem comparecido e/ou desistido no prazo estipulado no Edital de Convocação para Admissão nº. 082/2022, do Concurso Público de Provas nº. 001/2019:

**CARGO - FARMACÊUTICO****CLASSIFICAÇÃO GERAL**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
6971441-0	RENE BARROZO DA COSTA	11

**CARGO - PSICÓLOGO****CLASSIFICAÇÃO GERAL**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
6618395-2	TAMIRA YARA DA SILVA OLIVEIRA REIS	52
6666855-7	LUANA CRISTINA DA SILVA	53

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 083/2022****CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas nº. 001/2019, homologado no dia 22 de janeiro de 2020, conforme relação de classificação abaixo:

**- COMPARECIMENTO NO DIA 02 DE JANEIRO DE 2023:****CARGO - FARMACÊUTICO****CLASSIFICAÇÃO GERAL**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
6980952-6	GABRIELA CRISTINA BARREIRO	12	09h00

**CARGO - PSICÓLOGO****CLASSIFICAÇÃO GERAL**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
6920520-5	LUIZ FILIPE SÁTORES DE OLIVEIRA	54	09h30
6838581-1	ANDRESSA DE OLIVEIRA PEGO	55	10h00

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Peruíbe, sito à rua Almirante Barroso, nº. 110 - Centro - Peruíbe/SP, **NO DIA E HORÁRIO INDICADOS**, munido(s) dos documentos **originais e cópias simples** descritos abaixo:

- 02 fotos 3 x 4 iguais e recentes;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF e situação cadastral do CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovantes de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Pesquisa ou extrato de participação do PIS ou NIS ou PASEP (PIS ou NIS - Caixa Econômica Federal / PASEP - Banco do Brasil) ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- Consulta Qualificação Cadastral do eSocial, obtida no site

<http://consultacaadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante;

- Comprovante de residência (conta de consumo recente - últimos 90 dias: água, luz ou telefone; contrato de aluguel vigente);
- Comprovante de Escolaridade requerido pelo cargo, conforme item 2.1 - Quadro 2, do Edital de Abertura nº. 01/2019;
- Comprovante de registro no Conselho Regional de Classe para profissões regulamentadas e declaração de regularidade (quando exigido como requisito para o cargo);
- Certidão de Nascimento dos filhos(a) menores de 14 anos;
- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos(a) menores de 05 anos, se houver;
- Comprovante de filhos(a) incapazes;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido como requisito para o cargo);
- Atestado de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal);
- Certidão de Distribuição Criminal;
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica;

- Declaração de bens ou DIRPF atual;

- Certidão se é ou já foi funcionário público nos último 05 (cinco) anos (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado comprovando que não foi punido anteriormente com pena de demissão e/ou não está respondendo a qualquer processo administrativo que possa ensejar a sua demissão. Na hipótese de ter sido punido com pena de demissão ou estar respondendo processo administrativo será encaminhada para análise jurídica.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
FARMACÊUTICO	Curso Superior completo em Farmácia e inscrição no Conselho Regional de Farmácia (CRF)	40H	R\$ 4.801,25
PSICÓLOGO	Curso Superior completo em Psicologia e inscrição no Conselho Regional de Psicologia (CRP)	40H	R\$ 4.801,25

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

## EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 0635/2022**

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EM FUNÇÃO ADEQUADA A SUA CAPACIDADE LABORAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUIZ MAURICIO PASSOS E CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**Considerando** o disposto no Artigo 14, da Lei Complementar Municipal nº 175, de 19 de dezembro de 2011, que "DISPÕE SOBRE REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, DOS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO, DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS" e no Decreto nº. 3.865 de 01 de outubro de 2019 que disciplinou os procedimentos para a readaptação de servidor público municipal;

**Considerando**, que a servidora se encontra em processo de readaptação profissional há mais de 04 (quatro) anos, por recomendação médica (motivo de saúde comprovado por atestados médicos);

**Considerando**, que a readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, sensorial ou mental, verificada em Junta Médica Oficial;

**Considerando**, o laudo médico pericial expedido pela Junta Médica Oficial, que indica readaptação a servidora;

**Considerando** o parecer final do processo administrativo sob nº 9.846 de 05/07/2018;

**R E S O L V E**

Art. 1º Conceder, a servidora **VIVIAN ELIZABETH KLAHOLD BISCARO OLSEN**, matrícula funcional nº 7370, efetiva no cargo de Agente de Desenvolvimento Infanto-Juvenil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme Laudo Médico Pericial, para exercer o cargo na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, cumprindo o horário das 11:00 hrs as 17:00 hrs.

Art. 2º - A servidora no exercício do cargo não sofrerá redução na remuneração.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 10 de janeiro de 2023.

**DÊ-SE CIÊNCIA,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMRA-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Publicado

Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**



**PORTARIA Nº 0636/2022**

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**R E S O L V E**

Declarar a vacância, do cargo de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL** de provimento efetivo, ocupado por **VIVIAN ELIZABETH KLAHOLD BISCARO OLSEN**, matrícula nº 7370, em razão de sua **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, conforme disposto no Artigo 14, da Lei Complementar Municipal nº 175, de 19 de dezembro de 2011, e no Decreto nº. 3.865 de 01 de outubro de 2019.

Esta Portaria entrará em vigor a partir 10 janeiro de 2023.

**DÊ-SE CIÊNCIA,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMRA-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Publicado  
Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Edição nº \_\_\_\_\_

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**



Divulgamos abaixo, relação do servidor integrante do Quadro do Magistério Público Municipal da Estância Balneária de Perube que foi considerado apto e aprovado no processo de avaliação de desempenho, fazendo jus à Evolução Funcional por mérito, nos termos da Lei nº 3220/12 e LC 178/11:

Matrícula	Servidor	Data da Evolução
2523	RODRIGO DA CONCEIÇÃO VIEIRA	01/06/2022

Débora Ila Longhi Gallo

Secretária Municipal da Educação

**EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº. 067/2022**  
LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TORNA PÚBLICA AS SEGUINTES DESCLASSIFICAÇÕES:

FICA DESCLASSIFICADO O CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO POR TER SOLICITADO A DESISTÊNCIA NO PRAZO ESTIPULADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, ABAIXO INDICADOS, DO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2018:

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 069/2022**

**CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4755213-1	THASSIA CARDOSO PINHEIRO DIAS	216º

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 082/2022**

**CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4702238-7	CELI DA SILVA MACHADO PEREIRA	307º
4681075-7	PATRICIA RIBEIROA MOREIRA	308º

**CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA**

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4815635-3	ANDRE LUIS LEITE ALVES	003º

**CARGO – AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL**

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4701238-2	KELLY CRISTINE SILVA DO NASCIMENTO Obs: Em substituição a readaptação de Ana Claudia Rocatelo S. Andre	132º

**CARGO – INSPECTOR DE ALUNOS**

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4739717-9	ALBERTO HIDEHIKO KIKUTY Obs: Em substituição a readaptação de CLÁUDIA ANTONIA BAPTISTA ESCUDEIRO	034º

**CARGO – AGENTE SOCIAL ESCOLAR**

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4811414-6	CRISTINA TYEMI HAMASAKI UEDA	030º

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 083/2022.

CARGO – AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO INFANTO-JUVENIL  
CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4800601-7	RAFAEL MIRANDA SOZZO	133º
4777031-7	MICHELLI DA SILVA NASCIMENTO DOS SANTOS	134º

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL**CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXAME PSICOLÓGICO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas e Títulos nº. 001/2018, homologado no dia 23 de maio de 2019, a se apresentar (em) nos dias e horários discriminados abaixo, na **UAP - Unidade de Apoio Pedagógico**, sito à **Av. São João, nº. 545- Centro, Peruipe/SP**, utilizando obrigatoriamente máscara (s) de proteção facial, e munido(s) de documento original de identidade com foto, para realização do exame psicológico e entrevista:

**COMPARECIMENTO NO DIA 11 DE JANEIRO DE 2023, ÀS 08:30H**

INSCRIÇÃO NOME

4708893-1 LUIZA MARIA PEREIRA DOS SANTOS  
4776782-0 THIAGO DA SILVA SIDRONIO

**COMPARECIMENTO NO DIA 11 DE JANEIRO DE 2023, ÀS 13:30H**

4729179-6 MARCIA RIBEIRO FERREIRA  
4711389-8 MARGARETE DAS N. SANTOS MARIANO

**COMPARECIMENTO NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2023, ÀS 08:30H**

4780073-0 CHRISTIANE MENDES GIL  
4821650-0 MADELEINE DE FATIMA P. CORAGEM SILVA

**COMPARECIMENTO NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2023, ÀS 13:30H**

47367199 VANDERLEI DE OLIVEIRA ROSA  
47989858 ANA LUCIA DE MATTOS BRITO DA FONSECA

**COMPARECIMENTO NO DIA 25 DE JANEIRO DE 2023, ÀS 08:30H**

46845127 CINDY FERNANDES CRUZ  
47550597 ANA PAULA FERNANDES SOARES  
47584491 ELIANE CRISTINA VIEIRA

**COMPARECIMENTO NO DIA 25 DE JANEIRO DE 2023, ÀS 13:30H**

46964509 PATRICIA MARTINS CASELA - SUB  
48155942 ANA CRISTINA GONÇALVES DE BRITO CARDOSO - SUB  
47023090 NATALIA DALLA TORRE LOPES - SUB

**COMPARECIMENTO NO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2023, ÀS 08:30H**

47956585 CLAUDIONETE MARIA LOPES  
4723898-4 GICÉLIA LIMA SANTOS DO NASCIMENTO

**COMPARECIMENTO NO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2023, ÀS 13:30H**

48045012 ALINE MARGARETH MAGRI DE AGUIAR  
48111333 NADIA LOPES SILVA

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM  
27 DE DEZEMBRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL**ATOS DO EXECUTIVO****DECRETO Nº. 5.740, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022 - fls.1**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 346.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL REAIS).**

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

**DECRETA**

Art. 1º. Fica aberto no Poder Executivo Municipal um Crédito Especial no valor de **R\$ 308.000,00** (trezentos e oito mil reais), autorizado pela Lei 3996 de 22/12/2021, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucionais, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

I. Crédito Especial no valor **R\$ 308.000,00** (trezentos e oito mil reais);

a) **CRÉDITO** previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	
02.11.01	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
PROGRAMA: 008	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.368.0008.2085	Despesa Corrente	
888.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	308.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>308.000,00</b>

b) **RECURSO** – Anulação total ou parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	
02.11.01	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
PROGRAMA: 008	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.368.0008.2085	Despesa Corrente	
890.3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
895.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	159.000,00
897.3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	129.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>308.000,00</b>

Art. 2º. Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 38.000,00** (trinta e oito mil reais), conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 3.996, de 22 de dezembro de 2021, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais);

a) **CRÉDITO** previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	FUNDEB	
02.12.01	FUNDEB - ENSINO INFANTIL	
	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
PROGRAMA: 008	FUNDEB PRÉ-ESCOLA - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
12.365.0008.2094	Despesa Corrente	
517.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	7.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>7.000,00</b>

b) **RECURSO** – Anulação total ou parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	FUNDEB	
02.12.01	FUNDEB - ENSINO INFANTIL	
	SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
PROGRAMA: 008	FUNDEB PRÉ-ESCOLA - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
12.365.0008.2094	Despesa Corrente	
519.3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>7.000,00</b>

II- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 31.000,00** (trinta e um mil reais);

a) **CRÉDITO** previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

<b>02.00.00</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.12.00</b>	<b>FUNDEB</b>	
<b>02.12.01</b>	<b>FUNDEB - ENSINO INFANTIL</b>	
<b>PROGRAMA: 008</b>	<b>SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO</b>	
12.365.0008.2095	FUNDEB ENSINO FUND. - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
525.3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	31.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>31.000,00</b>

b) **RECURSO** – Anulação total ou parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

<b>02.00.00</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.12.00</b>	<b>FUNDEB</b>	
<b>02.12.01</b>	<b>FUNDEB - ENSINO INFANTIL</b>	
<b>PROGRAMA: 008</b>	<b>SERIEDADE, TRANSP E EFIC. NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO</b>	
12.365.0008.2095	FUNDEB ENSINO FUND. - MANUT. E DESENV. EDUCACIONAL	
	Despesa Corrente	
527.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>31.000,00</b>

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 27 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 0640/2022

ALTERA A PORTARIA 0568/2021 QUE "DESIGNA GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS E AGENTE DE FISCALIZAÇÃO PARA DESEMPENHAR A FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS".

**LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;**

### **R E S O L V E**

Art. 1º Fica incluído o(a) servidor(a) abaixo relacionado, na Portaria nº 0568/2021, que designa Guardas Civis Municipais e Agente de Fiscalização para desempenhar a Fiscalização de Posturas:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
MARIA JOSE DA CONCEIÇÃO	2865	GUARDA MUNICIPAL

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL